



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: CEI Alda de Carvalho Bento		
EMENTA: Credencia o CEI Alda de Carvalho Bento, no município de Horizonte, na jurisdição da CREDE- 9 - Horizonte, INEP/Censo nº 23244097, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1196859/2018	PARECER Nº 0510/2018	APROVADO EM: 21.05.2018

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro da Silva Lima, diretora do CEI Alda de Carvalho Bento, em Horizonte, por meio do processo nº 1196859/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação - (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino a autorização do funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, sediada na Rua José Francisco nº 445 Bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.880-000. Criada pelo Decreto nº 058/2017, do dia 19 de dezembro de 2017.

A diretora é a professora Maria do Socorro da Silva Lima, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, Registro nº 29708, com o curso de especialização em Gestão Escolar, Área de Conhecimento: Ciências Humanas, Registro nº 9422, e pela secretária escolar Diana Campos Rocha, Registro nº 3706.

O corpo docente dessa instituição é composto de 07 (sete) professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste (CEE), conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, propondo objetivos e finalidades. Atendendo satisfatoriamente os requisitos normatizado por esse Conselho.

O acervo bibliográfico é constituído de 412 títulos para um total de 171 alunos matriculados, proporcionando 2,40 de livros por alunos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 0510/2018

As dependências físicas contam com, 05 salas de aula, 04 banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, dormitórios, fraldário, parque infantil, cantina e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução nº 451/2014 – (CEE).

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 414/2018 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do CEI Alda de Carvalho Bento, em Horizonte, INEP/Censo nº 23244097, à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE